



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ/MF: 24.791.154/0001-07

LEI Nº 23 DE 08 DE AGOSTO DE 2005.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR SERVIÇOS PARA MELHORIA DE ESTACIONAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

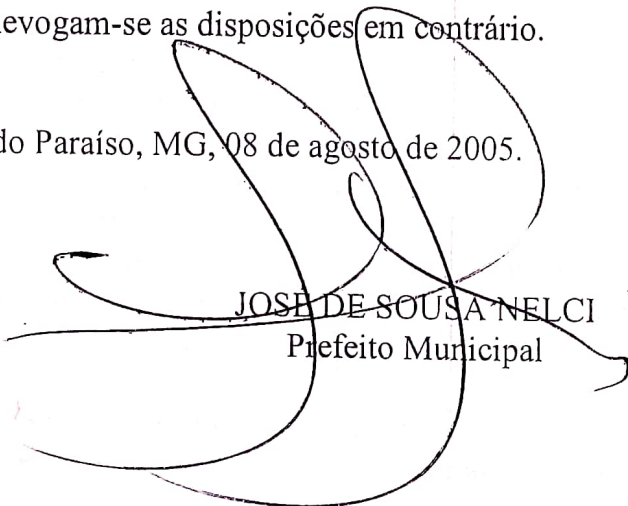
A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições na forma da lei aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviços de melhoria dos passeios e construção de estacionamento de 45 (quarenta e cinco) graus nas praças existentes na sede do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso, MG, 08 de agosto de 2005.

  
JOSE DE SOUSA NELCI  
Prefeito Municipal